

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
 RUA: Rosalvo Félix nº 74 – Centro,
 CEP: 46.980-000 CNPJ: 13.922.596/0001-29
 TEL.: (075) 3364-2161, IRAQUARA – BA.
DIVISÃO DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/GP N.º 182, Iraquara/BA, em 27 de abril de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 265 de 2015 do município de Iraquara, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Iraquara, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 265 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Simone Neves Pinto - Secretaria Municipal de Educação
- II. Vânia Emília Dourado - Conselho Municipal de Educação
- III. Simone Gomes Santos Souza – Conselho do FUNED
- IV. Delano de Matos Viana - Poder Legislativo
- V. Marisa Barbosa de Oliveira – Diretora pedagógica
- VI. Ana Paula Viana – Diretora escolar
- VII. Didácia Alves Costa – Sindicato dos professores
- VIII. Eliane Rosa de Carvalho – Supervisora Técnica

Prefeitura Municipal de Iraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
RUA: Rosalvo Félix nº 74 – Centro,
CEP: 46.980-000 CNPJ: 13.922.596/0001-29
TEL.: (075) 3364-2161, IRAQUARA – BA.
DIVISÃO DE GABINETE DO PREFEITO

Art.2º - São atribuições da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, em 27 de abril de 2017.

Edimário Guilherme de Novaes
PREFEITO MUNICIPAL